



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 196/02
(De 15 de maio de 2002)

Autoriza abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 8.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesa não programada no orçamento vigente, referente ao Projeto de Estruturação do Sistema de Vigilância em Saúde – VIGISUS conforme especificação a seguir:

10.107 – SECRETARIA DE SAÚDE

103030089.2029 – Manutenção do Sistema de Vigilância em Saúde – VIGISUS –

3.3.90.14.00 – 025 – Diárias Civil	2.300,00
4.4.90.52.00 – 025 – Equip. Mat. Permanente	5.700,00
Total	8.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei tem vigência a partir de 01 de março de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito